



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO EF 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 225.471,47.”

Autoria: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Carapebus

DECRETA:

Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** em Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 225,471,47 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, nos termos do Inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Carapebus c/c com o item 12, Art. 11; letra g, §2º, Art. 93 do Regimento Interno da CMC e inciso III, §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 819/24 – Lei Orçamentária EF 2025 do Município de Carapebus

Art. 2º Os recursos para atender serão provenientes de anulação total ou parcial de Programas de Trabalhos constantes no Anexo I da presente norma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, 1º Ano, 1º Período, 8ª Legislatura em _____ de _____ de 2025.


Riverton França Pinto
Vereador Presidente

Vagner da Silva Barcelos
Vereador Vice-Presidente

Maicon Freitas Pimentel
Vereador Primeiro-Secretário

Tânia Maria Carvalho Cabral Silva
Segundo-Secretário

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. _____ / Proc. _____ / 2º

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - EF 2025

Abertura de Crédito Suplementar

Anexo I da Resolução nº 000 de 20/05/25

Primeira Análise - Remanejamento entre Programas de Trabalhos

Processo ADM CMC Originário: 638 de 12/09/24 / Vinculado: 355 de 30/04/25

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus no valor de R\$ 225.471,47

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Carapebas no valor de R\$ 225.471,47 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)										Remanejamento	
PROGRAMA DE TRABALHO			ELEMENTO DE DESPESA			DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)	
1.001.000	01	31	0101	2.801	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	1500	R\$7.500,00		
1.001.000	01	31	0101	2.801	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	002	1500	R\$7.245,00		
1.001.000	01	31	0101	2.802	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	003	1500		R\$19.299,17	
1.001.000	01	31	0101	2.802	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	004	1500		R\$109.846,80	
1.001.000	01	31	0101	2.806	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	005	1500	R\$72.713,72		
1.001.000	01	31	0101	2.806	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	006	1500	R\$28.012,75		
1.001.000	01	122	0101	2.803	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	007	1500		R\$24.500,00	
1.001.000	01	122	0101	2.803	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	008	1500		R\$5.045,00	
1.001.000	01	122	0101	2.804	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	013	1500		R\$500,00	
1.001.000	01	122	0101	2.804	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	015	1500		R\$66.280,50	
1.001.000	01	122	0101	2.804	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	016	1500	R\$55.000,00		
1.001.000	01	122	0101	2.804	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	017	1500	R\$5.000,00		
1.001.000	01	122	0101	2.804	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	019	1500	R\$50.000,00		
Total									R\$225.471,47	R\$225.471,47	



RESOLUÇÃO Nº 006/2025

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO EF 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 225.471,47.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU, PRESIDENTE, COM BASE NO ART.166 CC 167, ITEM 2 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

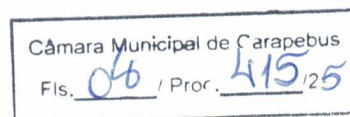
Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** em Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 225,471,47 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, nos termos do Inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Carapebus c/c com o item 12, Art. 11; letra g, §2º, Art. 93 do Regimento Interno da CMC e inciso III, §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 819/24 – Lei Orçamentária EF 2025 do Município de Carapebus

Art. 2º Os recursos para atender serão provenientes de anulação total ou parcial de Programas de Trabalhos constantes no Anexo I da presente norma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Carapebus, Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 2025.

RIVERTON FRANÇA PINTO DA SILVA
Vereador Presidente

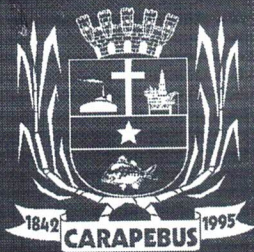


CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - EF 2025
Abertura de Crédito Suplementar
Anexo I da Resolução nº 006 de 19/05/25

Primeira Análise - Remanejamento entre Programas de Trabalhos
Processo ADM CMC Originário: 638 de 12/09/24 / Vinculado: 355 de 30/04/25

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus no valor de R\$ 225.471,47

						Remanejamento	
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA		DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	1500	R\$7.500,00		
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	002	1500	R\$7.245,00		
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	003	1500			R\$19.299,17
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	004	1500			R\$109.846,80
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	005	1500	R\$72.713,72		
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	006	1500	R\$28.012,75		
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	007	1500			R\$24.500,00
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	008	1500			R\$5.045,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	013	1500			R\$500,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	015	1500			R\$66.280,50
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	016	1500	R\$55.000,00		
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	017	1500	R\$5.000,00		
1.001.000 01 122 0101 2.804	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	019	1500	R\$50.000,00		
Total						R\$225.471,47	R\$225.471,47



Diário Oficial do Município de CARAPEBUS

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 19 de maio de 2025 - Edição 87 - ANO 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
MESA EXECUTIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO EF 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 225.471,47."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU, PRESIDENTE, COM BASE NO ART.166 CC 167, ITEM 2 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** em Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 225.471,47 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, nos termos do Inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Carapebus c/c com o item 12, Art. 11; letra g, §2º, Art. 93 do Regimento Interno da CMC e inciso III, §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 819/24 – Lei Orçamentária EF 2025 do Município de Carapebus

Art. 2º Os recursos para atender serão provenientes de anulação total ou parcial de Programas de Trabalhos constantes no Anexo I da presente norma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Carapebus, Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 2025.

(a). **RIVERTON FRANÇA PINTO DA SILVA**
VEREADOR PRESIDENTE

Anexo I da Resolução nº 006 de 19/05/25

Primeira Análise - Remanejamento entre Programas de Trabalhos
Processo ADM CMC Originário: 638 de 12/09/24 / Vinculado: 355 de 30/04/25

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus no valor de R\$ 225.471,47

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Remanejamento	
					ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	1500	R\$7.500,00	
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	002	1500	R\$7.245,00	
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	003	1500		R\$19.299,17
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	004	1500		R\$109.846,80
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	005	1500	R\$72.713,72	
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	006	1500	R\$28.012,75	
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	007	1500		R\$24.500,00
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	008	1500		R\$5.045,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	013	1500		R\$500,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	015	1500		R\$66.280,50
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	016	1500	R\$55.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	017	1500	R\$5.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	019	1500	R\$50.000,00	
Total					R\$225.471,47	R\$225.471,47



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação - COLIPRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 3º do ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO	082/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA	23:59 h do dia 22/05/2025
REFERÊNCIA DE PREÇO	R\$ 23.928,30 (vinte e três mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	secop@carapebus.rj.leg.br

A Câmara Municipal de Carapebus, situada na Praça da Igreja Matriz, nº 19, Centro nesta cidade, inscrita sob o CNPJ nº 01.635.780/0001-09 em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para "Aquisição de Móveis de Escritório" e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, a fim de obter propostas adicionais.

ANEXOS DESTES AVISO

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO INFORMATIVO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO ME-EPP

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este Aviso, (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no portal da Câmara Municipal de Carapebus, (www.carapebus.rj.leg.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal.

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. 07 / Pror. 415 25

Praça Matriz nº 19 – Centro – Carapebus – RJ
CEP.: 27.998-000 / E-mail: camaracarapebusrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação - COLIPRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Carapebus regidas pelos dispositivos legais:

1.1 Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de mesas de escritório, conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao setor de Compras, COMPRA, via e-mail: secop@carapebus.rj.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal desta Câmara Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regulamente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

Câmara Municipal de Carapebus

Fls. 08 / Pror. 415/25

Praça Matriz nº 19 - Centro - Carapebus - RJ
CEP.: 27.998-000 / E-mail: camaracarapebusrj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação - COLIPRE

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico oficial.

6.2 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara.

6.3 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: secop@carapebus.rj.leg.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado ou preenchido manualmente de forma clara e inequívoca, podendo ser usado no modelo sugerido pela Administração, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o COMPRADOR se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

7.5 os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

Praça Matriz nº 19 - Centro - Carapebus - RJ
CEP.: 27.998-000 / E-mail: camaracarapebusrj@gmail.com

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. 09 / Proc. 415/25



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação - COLIPRE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, caso couber
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável ou representante legal da empresa.

8.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda estadual ou outra equivalente, na forma da lei, do domicílio ou sede do licitante,
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal ou outra equivalente, na forma da lei, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Comprovante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração conjunta).

8.1.3 Habilitação Técnica (dispensada)

8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira (dispensada)

8.1.5 Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta, conforme modelo.
- b) Formulário Informativo, conforme modelo.
- c) Em caso de Contrato, deverá ser apresentado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), obtido através dos endereços eletrônicos <https://certidoes.cgu.gov.br/> e <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.6 A Administração Pública poderá requerer os documentos oficiais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou emitir novos documentos em sites oficiais para confirmação de sua autenticidade.

8.1.7 A critério do Setor de Compras, caso julgue necessário, poderá ser solicitado outros documentos de habilitação, incluindo econômico-financeira, ouvida a Procuradoria Jurídica.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será considerada a mais bem classificada a que apresentar o menor preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/21.

Praça Matriz nº 19 - Centro - Carapebus - RJ
CEP.: 27.998-000 / E-mail: camaracarapebusrj@gmail.com

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. 10 / Pror. 415/25



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação - COLIPRE

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

9.3 Como CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE serão adotados os preços estimados previstos na REFERÊNCIA DE PREÇO deste Aviso, como o valor máximo a ser aceito pela Administração.

9.4 No julgamento das Propostas Comerciais, será classificada vencedora a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado o **MENOR PREÇO** e atendido os requisitos de habilitação previstos no item 8 deste Aviso.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Câmara Municipal de Carapebus, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara Municipal de Carapebus poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Carapebus.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observandose as seguintes disposições:

Praça Matriz nº 19 - Centro - Carapebus - RJ
CEP.: 27.998-000 / E-mail: camaracarapebusrj@gmail.com

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. 11 / Proc. 415/25



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Comissão Permanente de Licitação - COLIPRE

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Carapebus-RJ, 17 de abril de 2025.

José Antônio Rosa Júnior
Agente de Contratação
Mat.: 892
Vinc.: 1039

*Repblicado por conter incorreções na edição 71 do dia 17 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Carapebus

Is. 12 / Proc. 415/25

Praça Matriz nº 19 - Centro - Carapebus - RJ
CEP.: 27.998-000 / E-mail: camaracarapebusrj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 0037/2023

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SH3
INFORMÁTICA LTDA.

Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto
LOCAÇÃO DE SISTEMA EM GESTÃO PÚBLICA.

Data da nova vigência: 19/05/2025 à 18/05/2026

Valor Global do Contrato: R\$ 668.598,00 (seiscentos e sessenta e
oito mil quinhentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto
deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2025/2026 por conta da
seguinte dotação orçamentária: 02.003.001.04.122.0001.2.006 –
3.3.90.39.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO Nº 003 DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 3520 de 29 de abril de 2025.

Conveniente: **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** – CNPJ nº 01.609.497/0001-
02

Consignatário: **UNIÃO** (por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL
FLUMINENSE**) – CNPJ nº 10.779.511/0001-07

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE E
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

OBJETO: Celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica com o
objetivo de promover ações mobilizadores para oferta de Educação de
Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional (EPT), objeto
do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 12314/2023, pactuado
entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Instituto
Federal Fluminense, tendo em vista o que consta do Processo nº
23317.005657.2024-81 e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de
2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024,
legislação correlacionada à política pública e suas alterações.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Vigência de 17 (dezessete) meses a partir da
assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
Data da assinatura: 16/05/2025.

SIGNATÁRIOS DO CONVÊNIO:

- a. Bernard Tavares Didimo, signatário do Município de Carapebus
- b. Victor Barbosa Saraiva, signatário do Instituto Federal Fluminense

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

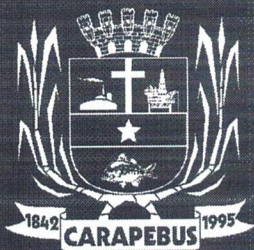
**PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS.**

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 19 de maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

Câmara Municipal de Carapebus

Fls. 13 / Proc. 415/25



Diário Oficial do Município de CARAPEBUS

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 20 de maio de 2025 - Edição 88 - ANO 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
MESA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO EF 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 225.471,47."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU, PRESIDENTE, COM BASE NO ART.166 CC 167, ITEM 2 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** em Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 225.471,47 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, nos termos do Inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Carapebus c/c com o item 12, Art. 11; letra g, §2º, Art. 93 do Regimento Interno da CMC e inciso III, §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 819/24 – Lei Orçamentária EF 2025 do Município de Carapebus

Art. 2º Os recursos para atender serão provenientes de anulação total ou parcial de Programas de Trabalhos constantes no Anexo I da presente norma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Carapebus, Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 2025.

(a). **RIVERTON FRANÇA PINTO DA SILVA**
VEREADOR PRESIDENTE

*Replicado por ter saído com incorreções no DOMCA de 19 de maio de 2025, Edição 87, ANO 4, Pág 01

Anexo I da Resolução nº 006 de 19/05/25

Primeira Análise - Remanejamento entre Programas de Trabalhos
Processo ADM CMC Originário: 638 de 12/09/24 / Vinculado: 355 de 30/04/25

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus no valor de R\$ 225.471,47

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Remanejamento	
					ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	1500	R\$7.500,00	
1.001.000 01 31 0101 2.801	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	002	1500	R\$7.245,00	
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	003	1500		R\$19.299,17
1.001.000 01 31 0101 2.802	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	004	1500		R\$109.846,80
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	005	1500	R\$72.713,72	
1.001.000 01 31 0101 2.806	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	006	1500	R\$28.012,75	
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	007	1500		R\$24.500,00
1.001.000 01 122 0101 2.803	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	008	1500		R\$5.045,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	013	1500		R\$500,00
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	015	1500		R\$66.280,50
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	016	1500	R\$55.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	017	1500	R\$55.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	019	1500	R\$50.000,00	
Total					R\$225.471,47	R\$225.471,47

Câmara Municipal de Carapebus
Fis. 11, Proc. 415/25





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.272 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 819 de 2025 e no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.006.0011339200342.044	33903000	69	1704	5.000,00	
02.006.0010412200012.042	33903600	59	1704		5.000,00
TOTAL				5.000,00	5.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para reforço das dotações orçamentárias é provenientes de anulações totais ou parciais no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 819 de 2025).

Art. 2º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.273 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 819 de 2025 e no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal, Crédito Suplementar de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
04.001.0010824304042.831	33903000	024	1704	261.000,00	
04.001.0010824404032.837	33903200	046	1704		261.000,00
TOTAL				261.000,00	261.000,00

Parágrafo Único: Os recursos para reforço das dotações orçamentárias é provenientes de anulações totais ou parciais no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 819 de 2025).

Art. 2º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 20 de Maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 41 (pag. 11) no dia 27 de fevereiro de 2025, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se lê:

Dotação orçamentária: 03.001.001.10.304.0307.2.729 – 3.3.90.39.00

Leia-se:

Dotação orçamentária: 03.001.001.10.304.0307.2.729 – 3.3.90.36.00

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.602/2025

O Prefeito de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **BERNARD TAVARES DIDIMO**, no uso das suas atribuições legais e, considerando o Processo Administrativo nº 3676 de 05/05/2025, da Servidora Elenice Silva de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** em 20 de Maio de 2025 a **PORTARIA Nº 12.599 DE 06 DE MAIO DE 2025** publicada no Diário Oficial DOMCA edição nº 78.

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial.

Carapebus, 20 de Maio de 2025.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 37/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025

OBJETO: Estabelecer os parâmetros para contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender a Secretaria Municipal Adjunto de Transporte.

A Secretaria Municipal Adjunto de Transporte de Carapebus, nos usos de suas atribuições legais resolve com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos. Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I disposto do mesmo diploma legal, nestes termos no uso de minhas atribuições legais, autorizar a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTE.

CONTRATADA: QAP SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI-ME
CNPJ: 24.676.680/0001-26

VALOR TOTAL: 32.752,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais)

Carapebus, em 20 de maio de 2025.

RENATO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTE
MATR.33054



@carapebus.rj

SECOM
Secretaria Municipal de
Comunicação Social



PREFEITURA
CARAPEBUS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. 15 / Pro. 41525

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
MESA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 007 /2025

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO EF 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS NO VALOR DE R\$ 10.000,00."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU, PRESIDENTE, COM BASE NO ART.166 CC 167, ITEM 2 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º **Abre Crédito Suplementar** em Programas de Trabalhos do Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus – Exercício Financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do Inciso IX do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Carapebus c/c com o item 12, Art. 11; letra g, §2º, Art. 93 do Regimento Interno da CMC e inciso III, §3º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Parágrafo Único do Art. 5º da Lei Municipal nº 819/24 – Lei Orçamentária EF 2025 do Município de Carapebus

Art. 2º Os recursos para atender serão provenientes de anulação total ou parcial de Programas de Trabalhos constantes no Anexo I da presente norma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

(a).**RIVERTON FRANÇA PINTO DA SILVA**
VEREADOR PRESIDENTE

Anexo I - Resolução nº 007 de 20/05/25

Segunda Análise - Remanejamento entre Programas de Trabalhos

Processo ADM CMC nº: 418 de 20/05/25 / Processo LEG CMC nº 007 de 20/05/25

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Carapebus no valor de R\$ 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	Remanejamento	
					ANULAÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010	1500	R\$ 10.000,00	
1.001.000 01 122 0101 2.804	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	012	1500		R\$ 10.000,00
Total					R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Câmara Municipal de Carapebus
Fls. 16 / Proc. 415 / 25